



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Presidência de Tecnologia

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.1. A demanda surgiu a partir da necessidade indicada por meio da CI. (93525137), na qual a ASSCOM - Assessoria de Comunicação Institucional do PRODERJ solicita o fornecimento de uma solução tecnológica para multitransmissão de vídeos em mídias sociais com o objetivo de otimizar a eficiência operacional do PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública Estadual.

1.2. Com o avanço da tecnologia, as relações humanas têm se aprimorado e se reinventado cada dia mais. A partir do desenvolvimento e da popularização da internet, as redes sociais online transformaram a sociedade atual em hiperconectada. Plataformas como Instagram, Twitter, Whatsapp e outras se tornaram um ambiente potente de comunicação entre indivíduos, ideias, organizações e marcas.

1.3. Por facilitarem em diversos aspectos a interação humana, as redes sociais e a internet estão presentes durante boa parte do dia dos indivíduos, dessa forma, é fato que o uso das redes por organizações e marcas no país é uma estratégia fundamental para a criação de laços com seu público-alvo.

1.4. Porém, para criar e fortalecer essa conexão, é necessário profissionalizar a produção de conteúdo por trás de um perfil institucional ou comercial nas plataformas. Isso porque, devido ao excesso de contas e conteúdos existentes em cada um desses microcosmos, as próprias plataformas criaram estratégias para tentar determinar o que cada usuário irá consumir. Por meio dos algoritmos - ferramentas cujo objetivo é otimizar a navegabilidade dos usuários, as próprias plataformas determinam, com base em alguns critérios e no histórico de interações de cada perfil na rede, o que cada um desses usuários verá em sua página inicial, poupando-lhe tempo e tornando seu uso das redes mais efetivo.

1.5. Diante disso, é essencial que a presença de marcas e organizações nas redes sociais seja gerida pela equipe de Comunicação Social do PRODERJ, preparada para produzir conteúdo de forma a atingir seu público alvo, trabalhando em consonância com os algoritmos, e não contra eles. Trabalhando dessa forma, é possível estimular, organicamente, o engajamento por parte do público, o que é muito importante para que as plataformas leiam o perfil de determinada organização ou marca como relevante e o leve, por meio dos algoritmos, para outros usuários que também podem se interessar pelo conteúdo produzido.

1.6. Definido por ações que revelam a proximidade entre público e instituições, o engajamento nas redes sociais pode ser medido por meio de alguns fatores, a depender da plataforma. Curtidas, comentários, compartilhamentos, visualizações, acessos ao perfil, cliques em links, ou seja, toda forma de interação entre público e empresa no ambiente online pode ser lido pelas plataformas das redes sociais como engajamento. Portanto, quanto melhor a qualidade da produção de conteúdo nas redes por parte da marca ou organização, maiores são suas chances de ter um bom engajamento. Entretanto, por mais que uma equipe de comunicação organizacional digital seja essencial para o bom desempenho de uma empresa nas redes sociais, hoje, existem algumas técnicas que podem ser usadas para o aumento dessa taxa de engajamento.

1.7. Por se tratar de uma solução tecnológica e inovadora voltada para transmissão de vídeos em diversas plataformas simultâneas, essa solução poderá atender não somente ao PRODERJ, mas também diversos órgãos da Administração Pública por meio de participação e/ou adesão à Ata de Registro de Preços.

1.8. Desta forma, a contratação é aderente ao Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (index 74378574) do PRODERJ, que discorre princípios e diretrizes que norteiam as ações, as metas, os planos e a previsão orçamentária para manutenção e investimento em soluções tecnológicas necessárias à sustentação dos objetivos do Órgão.

1.9. Portanto, dentre as soluções encontradas, discriminada no ETP a solução 01 é a que melhor satisfaz as necessidades da Administração, atendendo a Justificativa da necessidade da contratação, possuindo propósito de multiplicar o alcance e audiência através de vídeos e lives nas redes sociais, criando comunidades/emissoras para multiplicação de conteúdos. Possui um custo mais baixo, sua implementação é mais rápida e ágil devido ao tempo de entrega, pois é um software já existente, no modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço, proporcionando mais segurança e agilidade para a solução de através do fornecimento de Subscrição de software para **multitransmissão de vídeos em mídias sociais**

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de Subscrição de licença de software na modalidade SaaS (Software as a Service) para multitransmissão de vídeos em mídias sociais, com capacitação, suporte técnico e garantia**, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogáveis até o máximo de 10 (dez) anos, mediante termo aditivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em seu Anexo I e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A previsão desta contratação foi incluída no PCA – Plano de Contratações Anual desta autarquia conforme abaixo:

**ID PCA no PNCP:** 42498600000171-0-000041/2025

**Data de publicação no PNCP:** 01/08/2024

**ID do item no PCA:** 23822

#### 3.2. Alinhamento Estratégico

3.3. Previsão no PEDTIC (74378574, p 34 e 35) do PRODERJ:

3.4. **Objetivo Estratégico 1** - Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa: 0493 / Ações: 1293 e 1294);

3.5. **Objetivo Estratégico 2** - Ampliar a capacitação técnica e profissional dos servidores em TIC: Promover a qualificação exponencial dos servidores por meio da capacitação e participação em eventos que desenvolvam e aprimorem suas competências e a gestão do conhecimento em TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1293);

3.6. **Objetivo Estratégico 3** - Aprimorar os Processos de TIC: Promover a melhoria contínua dos processos, métodos e técnicas gerando uma maior efetividade na gestão e no uso dos recursos que fornecem as soluções de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1294);

3.7. **Objetivo Estratégico 6** - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC: Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprimindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

4.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de **Subscrição de licença de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais, na modalidade SaaS (Software as a Service)**

LOTE ÚNICO						
ITEM	ID SIGA	ID NO PCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QTDE
1	192722	23822	Subscrição de licença de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais.	Unidade	Anual	1

4.2. **Item 1** - Subscrição de licença de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais.

4.2.1. Referente a Subscrição da licença permite a distribuição de conteúdos utilizando a internet, para transmissões ao vivo de eventos (Lives) ou através de vídeos pré-gravados que são reproduzidos automaticamente como transmissões ao vivo (Autolives) e simultaneamente nas redes sociais, permitindo a divulgação e publicação de vídeos em múltiplos perfis e múltiplas plataformas sociais, possibilitando a gestão e controle das transmissões.

#### 5. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se o objeto de serviços de natureza comum, na forma do parágrafo único, do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. A prestação de serviços será de natureza continuada, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.3. A contratação visa garantir prestação de serviços para o cidadão através da divulgação de conteúdos de interesse público e social, proporcionando à Administração Pública obter um melhor aproveitamento dos potenciais de comunicabilidade com o cidadão no âmbito das redes sociais, desta forma a interrupção ou ausência desse serviço pode causar prejuízos, descontinuidade e inoperabilidade na multiplicação e disseminação de informações de forma a garantir transparência às ações e engajamentos junto à população.

#### 6. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1. Ciclo de Vida da Subscrição de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais é uma plataforma SaaS que expande o alcance de transmissões ao vivo e conteúdos em redes sociais, replicando-os em múltiplos perfis autorizados pelos usuários. Sua arquitetura é escalável, modular e automatizada, permitindo o crescimento da rede à medida que mais contas são conectadas. O sistema registra e retoma operações automaticamente, reconectando perfis e publicando conteúdos sem intervenção humana, garantindo a continuidade.

6.2. Do ponto de vista do usuário, a Subscrição de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais oferece uma jornada de engajamento progressivo: o usuário começa como um retransmissor (Multiplicador) e pode evoluir para funções de maior protagonismo, como Embaixador ou Dono de Canal. Essa dinâmica incentiva o uso contínuo, pois cada nova transmissão convida mais perfis, ampliando a audiência e gerando um ciclo de crescimento orgânico.

6.3. O ciclo de vida da Subscrição de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais é contínuo e autorreforçado. A natureza técnica da plataforma, que mantém perfis inativos integrados e permite operações autônomas, somada à progressão de engajamento do usuário, cria um vínculo permanente. Quanto mais o usuário se envolve, maior seu comprometimento, garantindo que a plataforma não apenas se mantenha, mas cresça de forma ininterrupta ao longo do tempo.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Subscrição de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais, na modalidade SaaS (Software as a Service) com capacitação, suporte técnico e garantia de 12 (doze) meses.**

7.2. Demais especificações estão definidas no ANEXO I.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

8.2. Previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o § 9º do art. 25 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, quando cabível.

8.3. Não haverá mão de obra exclusiva alocada à execução do objeto da presente contratação, pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "f" do Decreto Estadual nº 48.816/2023 à execução destes serviços, o que não exime a empresa **CONTRATADA** de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei Estadual nº 7.382/2016, quando cabível

8.4. A prestação de serviços será de **natureza continuada**, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto desta contratação configura-se como uma subscrição de licença fornecida na modalidade SaaS, composta por 1 item, de forma a atender plenamente às necessidades dos contratantes.

9.2. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto em questão consiste exclusivamente na subscrição de uma licença de software, o que caracteriza uma subscrição indivisível por sua natureza técnica e funcional.

9.3. A subscrição contempla um único serviço a ser fornecido de forma integrada, sem possibilidade de fracionamento em partes autônomas que agreguem valor individualmente. O parcelamento, neste caso, é tecnicamente inviável, tendo em vista que a licença deve ser fornecida através de subscrição para garantir a funcionalidade esperada.

9.4. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, considerando sua indivisibilidade e a necessidade de contratação integral para atendimento pleno da demanda.

## 10. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

### 10.1. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

10.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.1.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, **até o máximo de 10 (dez) anos**, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

### 10.2. Prazo de entrega do objeto

10.2.1. A entrega dos serviços de subscrição ocorrerá em parcela única e imediata, por meio virtual, através da liberação de acesso pela **CONTRATADA** na plataforma da solução, dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O endereço de entrega do objeto desta contratação será o endereço do CONTRATANTE, que constará nas autorizações de fornecimento e ordens de serviço emitidas.

## 12. REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

I - Para o item 1 - Subscrição - (redação do art. 20, I, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a entrega dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea *a*, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea *b*, da Lei Federal nº 14.133/21,

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos por este Decreto e pelo contrato.

12.4. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## 13. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E GARANTIA DO SERVIÇO

### 13.1. Requisitos de Capacitação

13.1.1. A CONTRATADA deverá prestar a devida capacitação aos usuários (servidores, técnicos e gestores) indicados pela CONTRATANTE de forma on-line.

13.1.2. A CONTRATANTE fornecerá equipamentos do tipo notebooks ou computadores de mesa aos seus capacitandos.

13.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer apostilas e vídeoaula contendo o material necessário a capacitação ofertada;

13.1.4. As capacitações poderão ser solicitadas a qualquer tempo para a CONTRATADA sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante todo o período de contrato;

13.1.5. O fornecimento dos materiais didáticos (produção e reprodução) será de responsabilidade da CONTRATADA. O material deverá conter a descrição dos diversos componentes envolvidos na solução e os manuais de usuários para auxiliá-los na utilização do ambiente e realizar a transferência de tecnologia e passagem de informações técnicas.

13.1.6. O quantitativo de alunos admitidos para a realização da capacitação será de 7 (sete), selecionados dentre os integrantes dos quadros da CONTRATANTE, os quais serão os responsáveis pela utilização da solução.

13.1.7. As capacitações deverão ser realizadas em dias não intervalados, com exceção dos finais de semana.

13.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão de capacitação emitidos nos nomes dos colaboradores que o executarem, com no mínimo 75% de presença e participação, cujas cópias deverão ser arquivadas pelo CONTRATANTE para fins de comprovação;

13.1.9. A capacitação deverá ser ministrada, preferencialmente, no decorrer da fase de implementação da solução, a critério do CONTRATANTE e devidamente acordado com a CONTRATADA.

13.1.10. A critério do CONTRATANTE a capacitação poderá ser executada em qualquer fase, desde que esteja na vigência do contrato.

13.1.11. A capacitação deverá ter duração mínima de 8 (oito) horas a serem distribuídas ao longo da semana, ou conforme designado pela CONTRATANTE.

13.1.12. Não será admitida a formação de turmas contendo alunos oriundos de diferentes instituições ou contratos.

13.1.13. Os profissionais responsáveis por ministrar a capacitação deverão conhecer todos os aspectos técnicos e funcionais da solução aqui especificada, com experiência comprovada em capacitações no uso da solução.

13.1.14. Se durante o processo de capacitação, a critério da CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.

13.1.15. As capacitações deverão ser gravadas em vídeoaulas e disponibilizados ao CONTRATANTE.

### 13.2. **Requisitos de Manutenção**

13.2.1. Não obstante a operacionalização da solução seja exercida pelo CONTRATANTE, todas as rotinas para fins de manutenção com vistas ao pleno e adequado funcionamento da solução ao longo da vigência contratual na garantia de 12 (doze) meses, serão exercidas pela CONTRATADA, sem ônus para o contratante.

13.2.2. A CONTRATADA deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções.

13.2.3. A CONTRATADA deverá documentar e notificar por escrito as ocorrências sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

13.2.4. A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia e a totalidade dos defeitos reportados deverá ser corrigida pela CONTRATADA.

13.2.5. A assistência técnica corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, por meio da abertura de chamado técnico, para acionamento direto da CONTRATADA, observando-se o tempo de início do atendimento e a severidade da ocorrência para fixação dos níveis de serviço.

13.2.6. A resolução de chamados de suporte técnico que necessitem de intervenção direta no ambiente físico do CONTRATANTE deverá ser precedida de planejamento e somente poderá ser implementada em horário comercial com a devida autorização do CONTRATANTE, desde que precedida pela avaliação dos impactos.

13.2.7. Nos atendimentos aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte técnico personalizado por analista designado como especialista no software, via atendimento (suporte remoto).

### 13.3. **Do Suporte Técnico / Garantia**

13.3.1. Define-se nesta documentação o suporte técnico / garantia, o atendimento necessário para os chamados a complementação de configuração, dúvidas técnicas, operacionais e procedimentais para a solução proposta.

13.3.2. A CONTRATADA deverá realizar toda e qualquer configuração na solução, conforme solicitação da CONTRATANTE, seja on-site ou de forma remota, estando obrigada a esclarecer dúvidas técnicas, operacionais, procedimentais, aos usuários da equipe técnica da CONTRATANTE;

13.3.3. A assistência técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio de abertura de chamado técnico, acionando diretamente a CONTRATADA;

13.3.4. A resolução de chamados de Suporte Técnico que necessitem de intervenção direta nos ambientes da CONTRATANTE deverá ser precedida de planejamento e somente poderá ser implementada no ambiente, fora do horário de produção e após avaliação do impacto;

13.3.5. Se houver lançamento de uma nova versão de sistema operacional que faça correções de segurança, a CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE e proceder a atualização do produto;

13.3.6. O suporte técnico inclui também a validade técnica, conforme definido na Lei Federal nº 9.609/98, no que concerne a possíveis modificações tecnológicas tais como, mas não exclusivamente:

- a) Atualizações de versão e correções de erros em navegadores de Internet;
- b) Atualizações de versão da Solução de Sistema Integrado;
- c) Acesso para downloads de patches, drivers, atualização de software e quaisquer outras atualizações de softwares necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante todo o período de suporte;
- d) Em caso de o software adquirido/contratado ser descontinuado durante o período de vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a nova versão do produto equivalente, na mesma quantidade estabelecida em contrato, de modo a garantir a continuidade da solução;
- e) Vulnerabilidades (SQL Injection, etc);
- f) Sistemas operacionais, servidores de aplicações, etc., sendo tratadas como manutenções eventuais as modificações tecnológicas (por força da Lei 9.609/98); e
- g) Disponibilizar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados.

13.3.7. O suporte técnico deverá:

- a) Permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail e/ou website (portal do cidadão) e/ou telefone (0800) no regime 24x7x365, com atendimento em português;

- b) Possuir canal com os fabricantes envolvidos na solução dos incidentes, bem como ser responsável pela abertura e acompanhamento dos chamados junto aos mesmos;
- c) Possuir os processos de gerenciamento de incidentes, requisição, eventos, problemas, mudanças, incidentes críticos e atendimento aos usuários;
- d) Suporte técnico de 2º nível quanto a dúvidas de customização e configuração do equipamento e console de gerenciamento.

13.3.8. Na abertura de chamados técnicos serão fornecidas informações pela CONTRATANTE, como:

- a) Anormalidade observada;
- b) Nome do responsável pela solicitação do chamado técnico;
- c) Sistema/versão/módulo/item;
- d) Natureza do problema;
- e) Descrição da natureza enfrentada.

13.3.9. O atendimento técnico deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

- a) As solicitações de atendimento de suporte, só poderão ser realizadas pelos contatos cadastrados, em qualquer horário por e-mail e telefone;
- b) O atendimento remoto de Suporte e Monitoramento pelos canais: telefônico ou web ou e-mail, funcionará em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana para incidentes e solicitações elegíveis de se resolver remotamente;
- c) O atendimento presencial de Suporte de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente funcionará, preferencialmente, no horário comercial das 9:00h às 18:00h. Exceto quando o suporte for emergencial. Nestes casos, o atendimento deverá ser fora do horário comercial em regime 24x7.

13.3.10. A CONTRATADA, após a realização do suporte, deverá apresentar os Relatórios contendo:

- a) Identificação do chamado;
- b) Data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico;
- c) Identificação do defeito;
- d) Técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes;
- e) Atualizações de software/versões realizadas;
- f) Acionamentos feitos à equipe da CONTRATADA;
- g) Relatórios Extraordinários.

13.3.11. A manutenção corretiva ocorrerá de falha de funcionalidades ou de recursos do sistema, de qualquer natureza, detectada pelo usuário, ou seja, em desacordo com as funcionalidades definidas nas telas, nas regras de negócio, nos relatórios, interfaces com outros sistemas, dentre outras. Tais falhas devem ser classificadas, pelo usuário, observando a GRAVIDADE e a URGÊNCIA e conforme essa definição será feita a priorização, conforme acordo de nível de serviço deste documento.

13.3.12. A CONTRATANTE poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.3.13. Os profissionais deverão fornecer suporte técnico e operacional necessários ao bom funcionamento do sistema, envolvendo os seguintes serviços:

- a) Dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do sistema.
- b) Fazer avaliação e emitir parecer técnico em situações anormais de funcionamento do sistema.
- c) Prestar assessoria para adequação do sistema à legislação vigente.
- d) Simulações deverão ser efetuadas em paralelo, isto é, mantendo íntegros os dados do cadastro do sistema. A CONTRATADA deverá prover ambiente com cópia integral da base de dados para testes, simulações e homologações para áreas da Contratante, sempre que necessário.
- e) Acionar equipe necessária para solução de questões em que os servidores indicados pela Contratante não tenham condições de atender no que diz respeito à operação e configurações do sistema.

13.3.14. O suporte técnico / garantia se configura em aspecto agregado à solução, cujo lapso temporal não se confunde com o lapso de vigência do contrato.

13.3.15. O suporte técnico / garantia deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, ou do prazo estabelecido pelo fabricante, caso este seja maior.

13.3.16. Alterações na legislação vigente que impliquem manutenções no sistema para sua adaptação ou adequação, desde que não alterem estrutura básica dos sistemas, estão incluídas nessa garantia e devem ser executadas, testadas e homologadas em tempo para assegurar que a CONTRATANTE não perca nenhum prazo legal.

#### 14. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO, E, QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS E FOR APLICÁVEL, O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

14.1. Considerando que o objeto desta contratação são serviços, e envolve atividade de aplicação direta e verificável, a avaliação será realizada mediante ateste da Ordem de serviço, dispensando a necessidade de monitoramento contínuo avaliando a qualidade e o aceite do objeto.

#### 15. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

##### 15.1. **Do Pagamento**

15.1.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO, em uma única parcela, à vista, diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, com direito de uso por 12 meses, a contar do recebimento definitivo.

15.1.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição

financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

15.1.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII do Decreto estadual nº 48.817/2023.

15.1.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.1.5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE para o endereço eletrônico a ser indicado.

15.1.6. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar::

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

15.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

15.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

15.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

15.1.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.1.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.1.15. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.16. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

15.1.17. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 15.2. Condições da Prestação dos Serviços:

15.2.1. A entrega dos serviços de subscrição do item 1 ocorrerá em parcela única e imediata, de forma virtual, através da liberação de acesso pela CONTRATADA na plataforma da solução, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 15.3. Critérios de Reajuste:

15.3.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

15.3.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.3.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.3.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.3.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) Da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) A partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

15.3.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.3.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.3.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.3.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

## 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 16.1. Requisitos de Negócio

16.1.1. **Necessidade:** Solução Tecnológica para multitransmissão de vídeos em mídias sociais

### 16.2. Funcionalidades:

- Amplificação Digital Multicanal
- Gestão Unificada de Canais
- Economicidade, Transparência e Responsabilidade Social
- Redução da Sobrecarga em Perfis Oficiais
- Segmentação Temática de Canais
- Agendamento de Postagens
- Lives Multiplicadas com Alcance Massivo e Transparência Pública
- Vídeos Sincronizados para Engajamento em Escala com Responsabilidade
- Autolives Programadas com Alcance Multiponto e Execução Automatizada
- Análise de Métricas e Engajamento
- Relatórios Institucionais Automatizados
- Armazenamento em Nuvem

16.3. As demais funcionalidades detalhadas estão descritas no ANEXO I deste documento.

### 16.4. Requisitos de Capacitação

16.4.1. A CONTRATADA deverá prestar a devida capacitação aos usuários (servidores, técnicos e gestores) indicados pela CONTRATANTE de forma on-line.

16.4.2. A CONTRATANTE fornecerá equipamentos do tipo notebooks ou computadores de mesa aos seus capacitandos.

16.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer apostilas e vídeoaula contendo o material necessário a capacitação ofertada;

16.4.4. As capacitações poderão ser solicitadas a qualquer tempo para a CONTRATADA sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante todo o período de contrato;

16.4.5. O fornecimento dos materiais didáticos (produção e reprodução) será de responsabilidade da CONTRATADA. O material deverá conter a descrição dos diversos componentes envolvidos na solução e os manuais de usuários para auxiliá-los na utilização do ambiente e realizar a transferência de tecnologia e passagem de informações técnicas.

16.4.6. O quantitativo de alunos admitidos para a realização da capacitação será de 7 (sete), selecionados dentre os integrantes dos quadros da CONTRATANTE, os quais serão os responsáveis pela utilização da solução.

16.4.7. As capacitações deverão ser realizadas em dias não intervalados, com exceção dos finais de semana.

16.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão de capacitação emitidos nos nomes dos colaboradores que o executarem, com no mínimo 75% de presença e participação, cujas cópias deverão ser arquivadas pelo CONTRATANTE para fins de comprovação;

16.4.9. A capacitação deverá ser ministrada, preferencialmente, no decorrer da fase de implementação da solução, a critério do CONTRATANTE e devidamente acordado com a CONTRATADA.

16.4.10. A critério do CONTRATANTE a capacitação poderá ser executada em qualquer fase, desde que esteja na vigência do contrato.

16.4.11. A capacitação deverá ter duração mínima de 8 (oito) horas a serem distribuídas ao longo da semana, ou conforme designado pela CONTRATANTE.

16.4.12. Não será admitida a formação de turmas contendo alunos oriundos de diferentes instituições ou contratos.

16.4.13. Os profissionais responsáveis por ministrar a capacitação deverão conhecer todos os aspectos técnicos e funcionais da solução aqui especificada, com experiência comprovada em capacitações no uso da solução.

16.4.14. Se durante o processo de capacitação, a critério da CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.

16.4.15. As capacitações deverão ser gravadas em vídeoaulas e disponibilizados ao **CONTRATANTE**.

## 16.5. **Requisitos Legais**

### 16.5.1. **Aplicáveis ao Objeto:**

a) Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), esta lei trata dos direitos e deveres na internet, incluindo a proteção de dados e a responsabilidade dos provedores em serviços online.

b) Lei nº 13.709/2018 LGPD, esta lei regula o tratamento de dados pessoais, impondo requisitos para coleta, armazenamento e compartilhamento de informações

c) Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), que regula os direitos autorais e proteção de obras intelectuais.

## 16.6. **Modelo de execução do contrato**

16.6.1. O regime de execução dos serviços é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## 16.7. **Requisitos de Manutenção**

16.7.1. Não obstante a operacionalização da solução seja exercida pelo **CONTRATANTE**, todas as rotinas para fins de manutenção com vistas ao pleno e adequado funcionamento da solução ao longo da vigência contratual na garantia de 12 (doze) meses, serão exercidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o contratante.

16.7.2. A **CONTRATADA** deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções.

16.7.3. A **CONTRATADA** deverá documentar e notificar por escrito as ocorrências sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

16.7.4. A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia e a totalidade dos defeitos reportados deverá ser corrigida pela **CONTRATADA**.

16.7.5. A assistência técnica corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, por meio da abertura de chamado técnico, para acionamento direto da **CONTRATADA**, observando-se o tempo de início do atendimento e a severidade da ocorrência para fixação dos níveis de serviço.

16.7.6. A resolução de chamados de suporte técnico que necessitem de intervenção direta no ambiente físico do **CONTRATANTE** deverá ser precedida de planejamento e somente poderá ser implementada em horário comercial com a devida autorização do **CONTRATANTE**, desde que precedida pela avaliação dos impactos.

16.7.7. Nos atendimentos aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte técnico personalizado por analista designado como especialista no software, via atendimento (suporte remoto).

## 16.8. **Requisitos Temporais**

16.8.1. Conforme cronograma previsto no item "**Prazos e condições de entrega dos bens e serviços**" deste documento.

## 16.9. **Endereço de Entrega**

16.9.1. A licença demandada (item 1) se dará de forma virtual, via liberação do acesso pela **CONTRATADA** na plataforma da solução. As informações para acesso deverão ser passadas e acordadas com a **CONTRATANTE** em reunião de Kick-Off. descrita no ANEXO I.

## 16.10. **Indicação de Marcas ou Modelos e Vedação de Utilização de Marca**

16.10.1. Não se aplica

## 16.11. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

16.11.1. Não se aplica.

## 16.12. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

16.12.1. A contratação não trará impactos ambientais significativos, por se tratar de licenças digitais, e não se faz necessário declaração de não ofertar produtos com materiais perigosos.

16.12.2. A **CONTRATADA** deverá priorizar, para a execução dos contratos, a utilização de bens que sejam – no todo ou em partes – compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

## 16.13. **Requisitos Sociais e Culturais**

16.13.1. Não se aplicam requisitos sociais e culturais para esta contratação.

## 16.14. **De Arquitetura Tecnológica**

16.14.1. A arquitetura da solução deverá ser especificada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para as providências cabíveis ao funcionamento e prestação dos serviços, que deverá também avaliar a interoperabilidade entre os ambientes, interfaceamentos e demais necessidades

para a perfeita implantação do objeto e que devem estar alinhadas as especificações técnicas descritas no **ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto, deste documento.**

16.14.2. Os requisitos tecnológicos da solução encontram-se no **ANEXO I.**

#### 16.15. **Do Projeto e de Implantação**

16.15.1. Será fornecido na modalidade de SaaS (Software as a Service), instalado em data center da **CONTRATADA**, todos os processos de implementação deverão seguir boas práticas de gestão e segurança da informação, garantindo a correta implantação, configuração e operacionalização da solução contratada. A execução deverá ocorrer preferencialmente por meio de metodologia ágil, assegurando flexibilidade, eficiência e rápida adaptação às necessidades do **CONTRATANTE**. O processo incluirá a elaboração completa da documentação técnica, garantindo a sustentação e continuidade dos serviços durante e após a vigência do contrato.

16.15.2. Todas as informações, que servem como base para a implantação da solução SaaS e a conformidade com os requisitos contratados, bem como as especificações técnicas e das diretrizes necessárias para a execução do projeto estão descritas no **ANEXO I.**

#### 16.16. **Das Atualizações do Sistema**

16.16.1. Sempre que houver o lançamento de nova versão do sistema ou correções de segurança que possam comprometer os serviços prestados, o **CONTRATANTE** deverá ser notificada com antecedência e a atualização do sistema providenciada pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais ou impactos para o **CONTRATANTE**. Atualizações que não sejam motivadas por erros ou problemas de segurança só poderão ser realizadas das 23:00 às 06:00 nos dias úteis ou nos fins de semana e feriados.

#### 17. **PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **3% (três por cento)** do seu valor anual.

17.2. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

17.3. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

17.4. O **contratado** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; e
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **contratado**, a garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nestas previstas;
- b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **contratado**; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **contratado**, quando couber.

17.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

17.7. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **contratado** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.8. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 16.7, o **contratado** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **contratante**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 16.2.

17.9. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que o **contratado** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.5 deste Termo de Referência; e
- d) A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.3, observada a legislação que rege a matéria.

17.10. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.11. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

17.12. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **contratante**, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 17.19

17.13. A **CONTRATADA** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 16.1.

17.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

17.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **contratante** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

17.16. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo **contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **contratado**.

17.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **contratante**, mediante termo circunstanciado, de que o **contratado** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

17.20. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

17.21. O **contratado** autoriza o **contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17.22. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

17.23. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

## 18. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS OU VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Não há preferência por marcas ou modelos específicos. Todas as propostas serão analisadas de acordo com as especificações técnicas e critérios de desempenho estabelecidos, garantindo a competitividade e imparcialidade no processo de seleção.

## 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Na forma do art. 4º do Decreto estadual nº 48.817/2023, a gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

19.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto acima referido, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

19.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, definidos no art. 18 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

19.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

19.6. O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.7. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

19.8. É vedada a atribuição ao contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

## 20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

20.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

20.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 20.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 20.1.7. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 20.1.8. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 20.1.9. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 20.1.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 20.1.11. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 20.1.12. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 20.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 20.2.1. Comprovação de aptidão para a **prestação de serviços**, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:
- 20.2.2. Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços contínuos (item 1), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de 01 (um) ano ser ininterrupto.
- 20.2.3. O(s) atestado(s) deverão demonstrar o cumprimento de um quantitativo no mínimo **30% (trinta por cento)** do quantitativo do item 1, considerado de maior relevância
- 20.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 20.2.5. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- 20.2.6. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 20.2.7. A motivação para os itens necessários à comprovação de aptidão técnica se dá em virtude de se tratar de contratação para atendimento em larga escala, que demanda a necessidade de prestador com capacidade de atendimento compatível com a criticidade do projeto, mitigando riscos à disponibilidade dos serviços do Governo, bem como diante da importância do objeto a ser contratado, que tem relação direta com a segurança institucional da Administração Pública.

## 20.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 20.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 20.3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 20.3.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 20.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 20.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 20.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 20.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 20.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS.

20.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

20.3.11. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

20.3.12. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

20.3.13. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no Edital.

#### 20.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

20.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

20.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

20.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.4.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

20.4.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

20.4.7. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.4.8. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

20.4.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

20.4.10. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 1 % (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

20.4.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20.4.12. As exigências de habilitação econômico-financeira descritas neste subitem tem como objetivo assegurar que o licitante tenha condições de cumprir as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a execução do contrato.

20.4.13. Ao verificar a saúde financeira do licitante, a administração pública reduz o risco de inadimplência, atrasos e problemas na execução do contrato.

20.4.14. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis contribui para a transparência do processo licitatório, permitindo que a administração pública avalie a situação financeira do licitante de forma mais precisa.

#### 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

##### 21.1. Obrigações da Contratante:

- a) Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

- e) Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução /prestação do serviço de TIC;

21.2. **Obrigações da Contratada:**

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Quando especificado, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

21.3. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

I - **Definições Gerais:**

As partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) deverão cumprir a (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e o Decreto Estadual nº 48.891/2024 (Institui a Política de Governança Em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Para os fins da LGPD, na forma do seu art. 5º, incisos VI e VII, a CONTRATANTE corresponderá ao CONTROLADOR, enquanto a CONTRATADO corresponderá ao OPERADOR.

II - **Obrigações Gerais das Partes:**

As partes deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

O CONTRATADO deve notificar imediatamente, à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ela tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à autoridade nacional, e aos titulares dos dados.

III - **Obrigações Específicas das Partes:**

As partes deverão, nomeadamente:

- a - tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com a finalidade específica delineada pelo CONTROLADOR;
- b - armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR;
- c - não desviar o tratamento dos dados pessoais da finalidade específica e da hipótese legal legitimadora;
- d - informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo Relatório;
- e - assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a disponibilidade de canal acessível ao Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais;
- f - garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto do Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

As partes, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

- a - as condições de organização;
- b - o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;
- c - as normas de segurança;
- d - os padrões técnicos;
- e - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento;
- f - as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

#### IV - **Responsabilidades e Restrições:**

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADO, da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

#### V - **Subcontratação e Término do Tratamento:**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando tratar-se de uma solução integrada comumente comercializada por diversas empresas do ramo.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

#### VI - **Treinamento, Fiscalização e Prestação de Informações:**

É dever do CONTRATADO orientar, treinar e exigir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais e na execução dos serviços assinem um Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, e deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado nos moldes da LGPD.

#### VII - **Gestão de Bancos de Dados e Políticas de Segurança:**

Bancos de dados estruturados e não estruturados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização e portabilidade desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O CONTRATADO deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 02, de 28 de abril de 2022, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

#### VIII - **Disposições Finais:**

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

O CONTRATADO poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento

#### IX - **CONCLUSÃO:**

O uso de tecnologias deve ser compatível com as finalidades institucionais dos órgãos públicos, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), que preconiza a “limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.”

Nessa ordem de ideias, para atender aos ditames legais que regem a proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 48.891/2024), sempre que cabível, incumbe aos órgãos participantes:

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), bem como relatório de impacto à proteção de dados pessoais (art. 5º, XVII, da LGPD), quando o tratamento de dados pessoais puder gerar alto risco às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular, que aborde como serão usadas as tecnologias propostas. A justificativa e o relatório de impacto devem ser apresentados pela CONTRATANTE sempre que solicitados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (LGPD, art. 38).

#### **Não- participantes:**

Sempre que cabível, incumbe aos órgãos não- participantes (na forma do art. 33 do Decreto estadual nº 48.843/2023):

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), bem como relatório de impacto à proteção de dados pessoais (art. 5º, XVII, da LGPD) que aborde

como serão usadas as tecnologias propostas.

## 22. PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

22.1. Não haverá mão de obra exclusiva alocada à execução do objeto da presente contratação, pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "F" do Decreto Estadual nº 48.816/2023 à execução destes serviços, o que não exime a empresa CONTRATADA de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei Estadual nº 7.382/2016, quando cabível.

## 23. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do art. 17, VI, "a" do Decreto 48.816/23, art. 33, I e §1º do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma do art; 56,I da Lei 14.133/21 e art. 17, VI, "a" do Decreto 48.816/23.

23.3. A combinação da modalidade de licitação prevista, bem como dos parâmetros de julgamento das propostas e também o modo de disputa, consideram a natureza comum do objeto licitado, e também a composição em lote único e as justificativas acerca do parcelamento ou não do objeto.

23.4. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021 e atendimento ao art. 17, VI, "a" do Decreto 48.816/23, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço global.

23.5. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribuindo para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

23.5.1. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

### 23.6. Estabelecimento de reserva de cota ou da exclusividade da licitação

23.6.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto desta licitação é indivisível, ou seja, não pode ser adquirido separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade do serviço.

23.6.2. Ademais, os valor do item ultrapassa o previsto no Decreto Estadual nº 42.063/2009.

### 23.7. Prazo de validade da proposta

23.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

### 23.8. Condições da proposta

23.8.1. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, será de 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns. ([Art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

23.8.2.1. Valor unitário e total do item;

23.8.2.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

23.8.2.3. Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

23.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

23.8.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

23.8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

23.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

23.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

23.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, na forma do §2º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

23.8.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

23.8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

23.8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

23.8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

23.8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 24. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

24.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

24.2. Considerando a característica do objeto desta contratação, que é indissolúvel, ou seja, uma solução integrada e que necessita ser totalmente interoperável, cuja dissolução tornaria inviável a realização do processo licitatório pelos riscos de falta de interoperabilidade, e diante do exposto não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, inclusive para mitigar riscos de não entrega parcial o que tornaria fracassado o processo licitatório como um todo.

24.3. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas em consórcio também se justifica na medida em que nas licitações que visam à contratação de bens e serviços de TIC, existem no mercado empresas em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

24.4. A importância de ser uma única empresa responsável pelo gerenciamento desses dados, evita a fragilidade das informações trazendo maior segurança dos processos. Portanto, considerando a natureza do serviço objeto deste documento, a necessidade explícita de responsabilização quanto à execução, mantendo a integridade das imagens que serão coletadas, é inviável para participação de consórcio.

24.5. Portanto, não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

24.6. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

24.7. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

#### 25. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

25.1. Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

#### 26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do objeto.

#### 27. REGRAS PARA INSPEÇÃO DE AMOSTRA, POC OU PROVA DE CONCEITO

27.1. Conforme definido no estudo preliminar, visando a comprovação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, a LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá cumprir todos os requisitos previstos na prova de conceito, previsto no ANEXO II, do Termo de Referência para averiguar se detém os requisitos mínimos de acordo com as características, funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no referido anexo.

27.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

27.3. No caso de não observância ao procedimento definido no anexo II deste Termo de Referência quanto à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas no referido anexo e no presente Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

27.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

27.5. Se o resultado da avaliação da prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no anexo II e no presente Termo de Referência.

27.6. A prova de conceito consistirá na apresentação do funcionamento da Solução de software para multitransmissão de vídeos para Mídias Sociais, na modalidade SaaS (Software as a **Service**), conforme especificações constantes no ANEXO II.

27.7. O anexo II estabelecerá maior detalhamento das regras a serem aplicadas em relação à prova de conceito.

#### 28. CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

28.1. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate no processo licitatório, conforme dispõem o art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e o art. 10 do Decreto nº 49.233/2024 que regulamentou a matéria no âmbito estadual.

28.2. Na forma disposta no art. 10, § 1º do referido normativo estadual, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de recrutamento igualitário entre mulheres e homens;

II - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

III - plano de carreira desenvolvido com expressa menção à ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, inclusive previsão de participação proporcional no quadro diretor da empresa;

IV - estabelecimento de canal de denúncia e garantia de apuração de práticas de assédio moral e sexual, inclusive com a implementação de políticas de tolerância zero com relação a todas as formas de violência no trabalho, incluindo abuso verbal e/ou físico;

V - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

VI - investimentos na capacitação de mulheres para o exercício gerencial;

VII - promoção de programas educativos de gerentes e chefes de setores que possibilitem o reconhecimento de sinais de violência no ambiente de trabalho;

VIII - provisão de sala de apoio à amamentação com vistas a uma cultura de respeito e apoio à amamentação como forma de promover a saúde da mulher trabalhadora e de seu bebê, no caso de empresas que possuam em seus quadros mais de 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, quantitativo previsto no art. 389, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com a estratégia "Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta" do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde; e

28.3. IX - adesão ao "Programa Empresa Cidadã", instituído pela Lei nº 11.770/2008, regulamentado pelos arts. 137 a 142 do Decreto nº 10.854/2021, destinados à prorrogação das licenças-maternidade e paternidade, mediante incentivo fiscal. O licitante que atender, a pelo menos 2 (dois) dos incisos do § 1º do art. 10 (acima transcrito), terá sua proposta enquadrada no art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **para efeito de desempate**, observado o disposto no § 5º do art. 42 do Decreto nº 48.778/2023.

28.4. O licitante que possuir o selo Empresa Amiga da Mulher, conferido nos termos da Lei nº 9.173/2021 e da Lei nº 14.682/2023 ou o selo Empresa Amiga da Amamentação, conferido pela Lei nº 14.683/2023 ficará dispensado da comprovação do desenvolvimento das ações de equidade de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto estadual nº 49.233/2024.

## 29. CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021

29.1. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 48.778/2023:

I- contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

II- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

III-avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

IV- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

V- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

## 30. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

30.1. O custo preliminar da contratação estimado na fase do Estudo Técnico é de R\$ 449.222,04 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

30.2. A estimativa do valor da contratação elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto estadual nº 48.816/2023 constará em documento anexo, separado e classificado conforme permissivo do mesmo normativo ( art. 17, VIII).

## 31. MATRIZ DE RISCOS (ART. 17, X)

31.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os Estudos Técnicos Preliminares, não se vislumbram riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, por se tratar de registro de preços, s.m.j., os riscos já estarão contingenciados na Ata de Registro de Preços, prescindindo a apresentação da matriz de riscos.

## 32. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. De acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, o SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um Órgão ou Entidade, bem como aos programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

32.2. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os Órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

32.3. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os Órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.



36. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

36.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

36.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

37. **PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESAO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES PARA ESTA ADESAO**

37.1. Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos do Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos, locais de entrega e demais obrigações.

37.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

37.3. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

37.4. Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.

38. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

38.1. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações do órgão gerenciador.

39. **OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

39.1. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações da beneficiária da Ata.

40. **OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES**

40.1. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações dos órgãos não-participantes.

41. **ESTIMATIVA TOTAL DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**

41.1. As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

41.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

41.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

41.3.1. **Indicação dos órgãos participantes conforme IRP**

41.3.1.1. Quantitativos consolidados na tabela constante do item 34 deste Termo de Referência.

41.3.2. **Previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes conforme IRP**

LOTE ÚNICO						
ITEM	ID SIGA	ID NO PCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QTDE
1	192722	23822	Subscrição de licença de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais.	Unidade	Anual	11

41.3.3. **Previsão de contratação pelos não-participantes**

PARÂMETRO	LOTE ÚNICO
	Item 1 (ID 192722)
Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	22
Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)	5

42. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

42.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os Estudos Técnicos Preliminares, não se vislumbram riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, por se tratar de registro de preços, s.m.j., os riscos já estarão contingenciados na Ata de Registro de Preços, prescindindo a apresentação da matriz de riscos.

43. **NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

43.1. A necessidade de realização de audiência pública será avaliada após a pesquisa de mercado a ser elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto estadual nº 48.816/2023.

#### 44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos serviços objeto desta demanda.

44.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

44.3. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

#### 45. ANEXOS

45.1. Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

- I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (113762353);
- II - PROVA DE CONCEITO (113766352)
- III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO ( 113756644);
- IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (113779377);
- V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (113785848);
- VI - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (113796358);
- VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (113804357)

#### 46. EQUIPE RESPONSÁVEL

<b>Joacy Reis de Oliveira</b> Diretor de Soluções e Sistemas Integrante Requisitante ID 5084577-2	<b>João Carlos Pirassinunga</b> Gerente da Fábrica de Software Integrante Técnico ID nº 5087162-5	<b>Charles Monteiro Guimarães</b> Diretor de Patrimônio e Logística Integrante Administrativo ID nº 4432892-3	<b>Thailane Gama Miranda</b> Assistente Unidade de Cotação de Preços ID.: 5143818-6
--	--	--	--

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 17/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 17/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 17/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **112996038** e o código CRC **32EF9584**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

#### **Subscrição de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais, na modalidade SaaS (Software as a Service) com capacitação, suporte técnico e garantia de 12 (doze) meses.**

#### 1. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

##### 1.1. ITEM 1 - Subscrição de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais

1.1.1. É um Sistema de distribuição de conteúdos utilizando a internet, para transmissões ao vivo de eventos (Lives) ou através de vídeos pré-gravados que são reproduzidos automaticamente como transmissões ao vivo (Autolives) e simultaneamente nas redes sociais, permitindo a divulgação e publicação de vídeos em múltiplos perfis e múltiplas plataformas sociais, possibilitando a gestão e controle das transmissões.

1.1.2. O objetivo principal desta ferramenta será desenvolver multiplicadores e influenciadores, das ações de comunicação pública, através de redes sociais e da retransmissão automática de conteúdos, alcançando um maior número de seguidores possíveis e permitindo a geração de novas interações e engajamentos. Esta ferramenta permitirá o desenvolvimento de múltiplas estratégias de comunicação, ampliando exponencialmente o alcance das publicações realizadas nas redes sociais.

1.1.2.1. A contratação inicial da empresa especializada no fornecimento da **Subscrição de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais**, garante ao contratante uma conta exclusiva, que pode operar com um ou múltiplos canais, dependendo da necessidade de segmentação da comunicação.

1.1.2.2. O contratante pode configurar sua conta para operar com um único canal geral, onde todos os Multiplicadores podem se cadastrar e compartilhar conteúdos amplamente, ou pode optar por criar vários canais segmentados. Essa segmentação pode ser feita por áreas de interesse, como saúde, educação, empreendedorismo, cultura, turismo, esporte, entre outros.

1.1.2.3. Independentemente da quantidade de canais criados, a quantidade mínima de multiplicadores contratada pode ser distribuída livremente entre todos os canais ativados. Não há limites para a quantidade de canais que podem ser criados, mas há apenas um limite: a quantidade de perfis simultâneos permitidos para publicação de conteúdos (perfis das redes sociais dos multiplicadores).

1.1.2.4. Dessa forma, a solução oferece total flexibilidade na estruturação dos canais e na distribuição de multiplicadores, permitindo que cada organização maximize seu alcance, impacto e engajamento da forma que melhor atenda às suas estratégias de comunicação.

1.1.2.5. Essa abordagem garante que a comunicação seja mais direcionada e eficiente, ampliando a audiência e aumentando o engajamento nos segmentos mais relevantes para cada instituição.

1.1.2.6. Na contratação do item 1 estão inclusos:

- 1 conta exclusiva para gestão das transmissões e multiplicação de conteúdos.
- Criação ilimitada de gestores de conta.
- 100 perfis de publicação simultânea em redes sociais, para 100 retransmissores.

- Incluso 10GB de armazenamento em nuvem para vídeos.
- Possibilidade de criar canais segmentados conforme as necessidades do contratante.
- Acesso ao painel de gerenciamento e suporte técnico especializado 24/7.

1.1.3. A solução oferece um painel de gestão unificado, permitindo o monitoramento das transmissões em tempo real, com estatísticas detalhadas sobre audiência, engajamento e interações do público. Além disso, possibilita o agendamento de transmissões e publicações, permitindo que vídeos pré-gravados sejam programados para exibição em horários estratégicos sem necessidade de intervenção manual.

1.1.4. A gestão avançada de usuários e permissões garante que o sistema seja operado de forma organizada e segura, contando com três níveis de acesso:

- Administrador: Controle total da plataforma e redes sociais vinculadas.
- Gerentes de Conteúdo: Responsável pela publicação e gestão de transmissões ao vivo e pré-gravadas.
- Multiplicadores: Cadastram os perfis de suas redes sociais e realizam automaticamente publicações previamente aprovadas para reforçar a disseminação da informação.

## 1.2. FUNCIONALIDADES

### 1.2.1. Amplificação Digital Multicanal

1.2.1.1. Deve permitir que qualquer conteúdo institucional (vídeo, texto, link, transmissão) seja replicado automaticamente em diversos perfis sociais públicos conectados.

1.2.1.2. Deve permitir:

- a) Comunicação de alto alcance sem impulsionamento pago
- b) Padronização da mensagem entre canais oficiais
- c) Redução da dependência de veículos de mídia externos

### 1.2.2. Gestão Unificada de Canais

1.2.2.1. Deve permitir a Administração de múltiplos canais e perfis sociais públicos em uma interface única, com controle de acessos e permissões por perfil.

1.2.2.2. Deve permitir:

- a) Coordenação entre diferentes órgãos ou secretarias
- b) Redução de falhas operacionais
- c) Centralização e rastreabilidade das ações

### 1.2.3. Economicidade, Transparência e Responsabilidade Social

1.2.3.1. A solução deve permitir uso compartilhado de recursos digitais com alta eficiência, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis no serviço público.

1.2.3.2. Deve permitir:

- a) Redução de custos com impulsionamento, equipes e ferramentas isoladas
- b) Transparência reforçada na divulgação de atos e ações públicas
- c) Interface simples e segura, acessível a servidores de diferentes níveis técnicos
- d) Aderência a boas práticas de comunicação e à LGPD

### 1.2.4. Redução da Sobrecarga em Perfis Oficiais

1.2.4.1. Deve Permitir que outros perfis conectados compartilhem o conteúdo original, aliviando a carga sobre os canais centrais de comunicação.

1.2.4.2. Deve permitir:

- a) Distribuição descentralizada da informação
- b) Ampliação do alcance com menor esforço técnico
- c) Ideal para eventos de grande volume ou alta audiência

#### 1.2.5. **Segmentação Temática de Canais**

1.2.5.1. Deve possibilitar a criação de canais organizados por temas (como Saúde, Educação, Cultura), direcionando públicos e conteúdos específicos.

1.2.5.2. Deve permitir:

- a) Relevância na comunicação
- b) Maior engajamento com públicos-alvo
- c) Redução da sobreposição de mensagens

#### 1.2.6. **Agendamento de Postagens**

1.2.6.1. Deve permitir programar publicações com data e horário definidos, organizando os conteúdos por calendário estratégico.

1.2.6.2. Deve permitir:

- a) Planejamento de campanhas públicas
- b) Automatização de rotinas
- c) Maior consistência nas ações de comunicação

#### 1.2.7. **Lives Multiplicadas com Alcance Massivo e Transparência Pública**

1.2.7.1. Deve permitir Transmissões ao vivo são replicadas em tempo real por diversos perfis públicos conectados, com total conformidade às diretrizes de privacidade e uso de dados.

1.2.7.2. Deve permitir:

- a) Transparência em tempo real com massificação segura
- b) Cobertura simultânea em redes diversas
- c) Ideal para audiências públicas, fóruns e sessões oficiais

#### 1.2.8. **Vídeos Sincronizados para Engajamento em Escala com Responsabilidade**

1.2.8.1. Vídeos curtos são distribuídos automaticamente em múltiplos perfis institucionais, com foco em campanhas educativas, informativas e de utilidade pública.

1.2.8.2. Deve permitir:

- a) Maior engajamento, especialmente com o público jovem
- b) Comunicação ágil com linguagem nativa das redes sociais
- c) Conformidade com normas de privacidade e melhores práticas

#### 1.2.9. **Autolives Programadas com Alcance Multiponto e Execução Automatizada**

1.2.9.1. Deve permitir Vídeos institucionais gravados são transmitidos automaticamente em horários programados em todos os canais vinculados.

1.2.9.2. Deve permitir:

- a) Ideal para campanhas recorrentes ou informativos oficiais
- b) Garante presença digital mesmo fora do expediente
- c) Massificação com controle, qualidade e rastreabilidade

#### 1.2.10. **Análise de Métricas e Engajamento**

1.2.10.1. Deve permitir a Geração de dados e indicadores em tempo real sobre alcance, interações e desempenho dos conteúdos distribuídos.

1.2.10.2. Deve permitir:

- a) Prestação de contas com base em dados
- b) Ajustes em campanhas conforme resultados reais
- c) Transparência para órgãos de controle

#### 1.2.11. **Relatórios Institucionais Automatizados**

1.2.11.1. Deve permitir a geração de relatórios completos sobre transmissões, perfis participantes e engajamento.

1.2.11.2. Deve permitir:

- a) Apoia a gestão estratégica da comunicação pública
- b) Facilidade para auditorias internas e externas
- c) Registro completo das ações realizadas

#### 1.2.12. **Armazenamento em Nuvem**

1.2.12.1. Deve permitir a Organização e mantém histórico de vídeos, imagens e conteúdos transmitidos ou programados, com acesso seguro.

1.2.12.2. Deve permitir:

- a) Consulta rápida a conteúdos antigos
- b) Reaproveitamento e preservação de materiais
- c) Organização documental institucional

### 1.3. **DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

1.3.1. Os canais devem estar disponíveis 24h por dia, 7 dias por semana com acesso ao sistema, com login e senha para os usuários, com restrições e permissões a cada nível de atuação;

1.3.2. A integração do canal principal de streaming para transmissão ao vivo ou de conteúdos pré-gravados (VOD – Vídeo On Demand), com capacidade de conectar e publicar vídeos ao vivo simultaneamente no Facebook (perfis pessoais, páginas ou grupos), YouTube (canais) e Instagram (contas), permitindo a postagem de conteúdos ao vivo e simultaneamente em todas as redes sociais cadastradas, vídeo com até 90 segundos de duração simultaneamente no Facebook (páginas), e Instagram (contas);

1.3.3. Todas as redes sociais cadastradas remotamente devem entrar ao vivo simultaneamente com o canal principal, incluindo o título e a descrição do post global;

1.3.4. Formulário web para cadastro de participantes do canal, com autenticação nas redes sociais disponíveis na plataforma, que permita aos usuários o cadastramento remoto de suas contas (opt-in) através de laptops, desktops, smartphones e tablets em quaisquer sistemas operacionais, via navegador, sem que o administrador tenha acesso a qualquer login ou senha de usuário;

1.3.5. Painel para visualização das redes sociais cadastradas, oferecendo o total de redes sociais cadastradas, com permissão de configurações (ligar/desligar) individuais para cada rede social cadastrada, para a transmissão dos conteúdos.

1.3.6. Informação básica sobre a rede social, foto do perfil pessoal, página ou canal, nome cadastrado na rede social, números de redes sociais cadastradas conjuntamente com número de possíveis impactados a cada transmissão;

1.3.7. Painel de monitoramento de transmissões ao vivo em tempo real, oferecendo player para visualização em tempo real, códigos url/rtmp e stream name, link de player externo para 'embed' em outros locais web, monitoramento em tempo real de taxas de transmissão de vídeo e áudio, notificações em tempo real sobre oscilações ou falhas na internet do ponto de origem, opção para iniciar ou parar a transmissão quando desejar.

1.3.8. Painel de monitoramento de chat ao vivo em tempo real, mostrando mensagens de seguidores das redes sociais cadastradas.

1.3.9. Permitir a criação sem limites de múltiplas salas simultâneas (multicanais) com transmissões ao vivo a partir de desktops, laptops, Mac, Linux ou Windows e celulares, smartphones, tablets ou similares, utilizando sistema operacional Android ou iOS, oferecendo ponto de publicação na Internet com capacidade de banda suficiente para o envio de sinal de streaming de vídeo de até 4.4 Mbps e chat em cada sala virtual de forma independente.

1.3.10. Disponibilização de ponto de publicação na internet utilizando RTPM - Real Time Messaging Protocol, permitindo a publicação a partir de qualquer sistema ou software que permita o envio de sinais ao vivo, tais como ZOOM, VMIX, OBS, Wirecast, etc.

1.3.11. Disponibilização de ambiente digital de publicação na internet utilizando WebRTC - Web Real-Time Communications permitindo o ajuste automático de banda de internet a partir da origem (adaptive bitrate), captura de câmeras, microfones, placas ou quaisquer equipamentos conectados ao sistema operacional em computadores, smartphones ou tablets compatíveis com a tecnologia WebRTC, permitindo o compartilhamento de tela.

1.3.12. Função que permita o agendamento e programação de vídeos pré-gravados permitindo a escolha de data e hora para que um vídeo entre ao vivo automaticamente em todas as redes sociais cadastradas com repetições em datas e horas diferentes, permitindo ainda selecionar vídeos em diferentes formatos a partir do disco rígido de computadores, smartphones e tablets e fazer o upload dos mesmos, com transcodificação automática para o padrão correto de transmissão ao vivo, lista de vídeos programados contendo data e hora do início da transmissão ao vivo agendada, podendo ainda ver, editar ou deletar a programação.

1.3.13. Oferecer geração de relatórios e gráficos em níveis gerenciais e operacionais de múltiplos administradores através de login e senha, para acompanhamento da quantidade de usuários conectados, performance do sistema e histórico de acessos, com possibilidade de escolha por data ou período, oferecendo seleção de período de consulta com data e hora, total de transmissões ao vivo, números de potenciais impactados, identificação do título e descrição dos posts cadastrados, total das redes sociais cadastradas, informações detalhadas sobre cada transmissão ao vivo efetuada de acordo com o período selecionado, de forma global (por transmissão ao vivo) ou detalhada (por rede social cadastrada nas transmissões específicas) além de visualização de mensagens a partir de todos os chats oriundos de todas as redes sociais cadastradas que entraram ao vivo simultaneamente de forma global ou detalhada, onde é possível filtrar por rede social) e de gráfico de visualizações por faixas de tempo, identificando de forma global ou individual quantos minutos em faixas de tempo assistiram a transmissão ao vivo e a partir de quais redes sociais.

#### 1.4. **ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM**

1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer espaço de 10GB para armazenamento e visualização em nuvem, com disponibilidade para os vídeos publicados/transmitidos.

#### 1.5. **REUNIÃO DE KICK-OFF**

1.5.1. A CONTRATADA deve realizar, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) com a CONTRATANTE.

1.5.2. A CONTRATANTE deverá acionar as suas áreas que serão responsáveis pela Segurança da Informação, Infraestrutura, Gestão e Fiscalização do Contrato, para em conjunto com a CONTRATADA para definirem o local de implantação, preparação do ambiente, instalação e configuração da solução.

1.5.3. Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata e assinada por todos os participantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da EQUIPE do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da Contratada.

1.5.4. Na reunião inicial, serão abordados alguns pontos e informações citadas a seguir, mas não limitando-se a:

- a) Apresentação das equipes envolvidas, com definição dos responsáveis técnicos e gerenciais de ambas as partes;
- b) Validação do escopo detalhado dos produtos e serviços contratados, com ênfase nas etapas de instalação, configuração, suporte técnico e treinamentos;
- c) Definição e validação do cronograma de execução, com marcos de entregas, prazos intermediários e critérios para aceite de cada fase;
- d) Estabelecimento dos canais formais de comunicação e reporte, assim como dos instrumentos de acompanhamento e controle da execução contratual (relatórios, reuniões periódicas, ferramentas de gestão, etc.);
- e) Levantamento e verificação de pré-requisitos técnicos e operacionais para o início da execução, incluindo:
- Disponibilidade e configuração dos ambientes (produção e testes);
  - Necessidade de provisionamento de acessos, credenciais e perfis de usuários;
  - Infraestrutura mínima necessária (rede, banco de dados, servidores, etc.);
  - Integrações com sistemas legados eventualmente envolvidos;
  - Apoio necessário por parte da equipe interna da contratante; e
- f) Dinâmica de capacitação;

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 17/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 17/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 17/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113762353** e o código CRC **4AA74BAD**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO II

### PROVA DE CONCEITO

#### 1. DA PROVA DE CONCEITO - POC

##### 1.1. Prova de Conceito

1.1.1. Será necessária a realização de prova de conceito (POC), tendo em vista que trata-se de **Subscrição de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais, na modalidade SaaS (Software as a Service) com capacitação, suporte técnico e garantia de 12 (doze) meses.**

1.1.2. O LICITANTE será responsável por todos os custos inerentes à realização da prova de conceito, tais como despesas com viagens, estadas, equipe técnica, equipamentos, assim como, pela geração dos dados simulados que deverá ser capaz de viabilizar a execução de todos os procedimentos operacionais descritos neste anexo. As informações utilizadas na POC deverão, obrigatoriamente, ser de caráter fictício.

1.1.3. A Prova de Conceito deve ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação pela CONTRATANTE, e ser finalizada em até 5 (cinco) dias úteis.

1.1.4. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por todos os interessados, independentemente de sua classificação, bastando para tanto o interessado comunicar formalmente o pregoeiro do interesse.

1.1.5. Os outros licitantes que tenham participado da etapa competitiva e demais interessados que desejem acompanhar a sessão, poderão indicar um representante para acompanhamento, devendo para tanto enviar para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cdl@proderj.rj.gov.br) até as 16hs do último dia útil que antecede a sessão de teste. No e-mail deverão constar: dados da empresa interessada (nome e contato), de seu representante (nome e contato) para o devido credenciamento.

1.1.6. Para a prova de conceito o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a solução de forma presencial em lugar definido pela CONTRATANTE. A solução deverá ser acessada via web no ambiente da licitante.

1.1.7. Se a solução apresentada não for aprovada, a proposta da empresa será eliminada, e se procederá à realização da convocação da empresa subsequente, nos mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo competitivo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações.

1.1.8. O acesso ao ambiente utilizado para a Prova de Conceito deverá ser franqueado à técnicos do PRODERJ e mantido durante toda a fase de Prova de Conceito para que sejam efetuadas as confrontações técnicas necessárias. O acesso poderá ser revogado pela empresa ao término da Prova de Conceito, cabendo a ela a responsabilidade pela retirada.

1.1.9. A prova de conceito (POC) deve ser precedida em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

1.1.10. Após a realização da Prova de Conceito, será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo a aprovação ou não da proposta.

1.1.11. A prova será realizada no ambiente do PRODERJ, a ser definido no ato da convocação em um dos endereços abaixo mencionados:

a) Data Center – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). End.: R. São Francisco Xavier 524, 2º andar, bloco “F”, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20550-013;

b) Data Center – Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). End.: Rua Carmo Neto s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20210-051; ou

c) Sede – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ). End.: R. da Conceição 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20051-011

1.1.12. Será necessária a realização de prova de conceito (POC) para o item 1 do lote único que contemplam a plataforma digital, conforme tabela de requisitos abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA	ATENDE	
		SIM	NÃO
<b>REDE SOCIAIS E NUVEM - DADOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA</b>			
1	Toda a aplicação e banco de dados deve ser dedicada, ficando vedada a empresa que compartilhe a aplicação e/ou banco de dados com outros clientes da empresa prestadora do serviço.		
2	A contratada deve fornecer a qualquer tempo a possibilidade de baixar dados dos relatórios da plataforma.		
3	Deverá possuir layout responsivo, permitindo acesso via computadores ou laptops, tablets e smartphones.		
4	O sistema deverá funcionar em ambiente web, não necessitando ser instalado em servidor local.		
5	Possuir integração nativa entre todos os componentes da Plataforma, com fácil utilização, sem necessidade de desenvolvimento.		

6	Os serviços que compõe a plataforma devem conter banco de dados dedicados, ágeis e não relacionais.		
7	A plataforma deve conter serviço de autenticação dedicado para acesso https aos usuários e serviços, garantindo a segurança dos dados.		
8	A plataforma deve funcionar com redes 3G, 4G e Wi-fi.		
9	A plataforma deve permitir autenticação de gestores através do uso de senhas com controle de acesso para o gerenciamento de assistentes por canais da Solução.		
10	A Plataforma e todos os materiais disponíveis devem estar em idioma 'Português do Brasil'.		
<b>REDES SOCIAIS E NUVEM - CADASTRAMENTO DE REDES SOCIAIS</b>			
1	A plataforma deve oferecer formulário web para cadastro de participantes do canal, com autenticação nas redes sociais disponíveis na plataforma, que permita aos usuários o cadastramento remoto de suas contas (opt-in) através de laptops, desktops, smartphones e tablets em quaisquer sistemas operacionais, via navegador.		
2	A plataforma deve oferecer painel para visualização das redes sociais cadastradas, oferecendo o total de redes sociais cadastradas, com permissão de configurações (ligar/desligar) individuais para cada rede social cadastrada, para a transmissão dos conteúdos.		
3	A plataforma deve oferecer informação básica sobre a rede social, foto do perfil pessoal, página ou canal, nome cadastrado na rede social, números de redes sociais cadastradas conjuntamente com número de possíveis impactados a cada transmissão;		
<b>REDES SOCIAIS E NUVEM - TRANSMISSÕES AO VIVO</b>			
1	Os canais devem estar disponíveis 24h por dia, 7 dias por semana com acesso ao sistema, com login e senha para os usuários, administradores e assistentes designados;		
2	A plataforma deve oferecer integração do canal principal de streaming para transmissão ao vivo ou de conteúdos pré-gravados (VOD – Vídeo On Demand), com capacidade de conectar e publicar vídeos ao vivo simultaneamente no Facebook (perfis pessoais, páginas ou grupos), YouTube (canais) e Instagram (contas), permitindo a postagem de conteúdos ao vivo e simultaneamente em todas as redes sociais cadastradas, incluindo Reels para Instagram e Páginas do Facebook;		
3	Todas as redes sociais cadastradas remotamente que não estejam bloqueadas para tal função pelas próprias plataformas de rede social, devem entrar ao vivo simultaneamente com o canal principal, incluindo o título e a descrição do post global;		
4	A plataforma deve oferecer painel de monitoramento de transmissões ao vivo em tempo real, oferecendo player para visualização em tempo real, códigos url/rtmp e stream name, monitoramento em tempo real de taxas de transmissão de vídeo e áudio, com opção para iniciar ou parar a transmissão quando desejar, além de painel de monitoramento de chat ao vivo em tempo real, mostrando mensagens de seguidores das redes sociais cadastradas		
5	A plataforma deve permitir a criação sem limites de múltiplas salas simultâneas (multicanais) com transmissões ao vivo a partir de desktops / laptops ou smartphones, utilizando sistema operacional Android ou iOS, oferecendo ponto de publicação na Internet com capacidade de banda suficiente para o envio de sinal de streaming de vídeo quando via protocolo rtmp (desktops / laptops) de até 4.4 Mbps e chat em cada sala virtual de forma independente. Quando via protocolo webrtc (smartphones) deverá apresentar a funcionalidade de 'adaptive bitrate' ou taxa de transmissão dinâmica, onde a velocidade em Mbps da transmissão é otimizada automaticamente a partir do ponto de transmissão onde o equipamento está conectado, buscando a melhor velocidade de transmissão possível, no momento em que estiver sendo realizada.		
6	A plataforma deve disponibilizar ponto de publicação na internet utilizando RTPM - Real Time Messaging Protocol, permitindo a publicação a partir de qualquer sistema ou software que permita o envio de sinais ao vivo, tais como ZOOM, VMIX, OBS, Wirecast, etc.		
7	A plataforma deve disponibilizar ambiente digital de publicação na internet utilizando WebRTC - Web Real-Time Communications permitindo o ajuste automático de banda de internet a partir da origem (adaptive bitrate), captura de câmeras, microfones, placas ou quaisquer equipamentos conectados ao sistema operacional em computadores, smartphones ou tablets compatíveis com a tecnologia WebRTC, permitindo também o compartilhamento de tela.		
8	A plataforma é capaz de publicar ao vivo, a partir da mesma fonte de transmissão ao vivo com duração mínima de 10 minutos e com o mesmo título e descrição, em no mínimo 100 redes sociais simultâneas, incluindo a publicação de Reels para Instagram e Páginas do Facebook;		
<b>AUTOLIVE - TRANSMISSÕES AO VIVO A PARTIR DE VÍDEOS PRÉ-GRAVADOS</b>			
1	A plataforma deve permitir o agendamento e programação de vídeos pré-gravados permitindo a escolha de data e hora para que um vídeo entre ao vivo automaticamente em todas as redes sociais cadastradas com repetições em datas e horas diferentes, permitindo ainda selecionar vídeos em diferentes formatos a partir do disco rígido de computadores, smartphones e tablets e fazer o upload dos mesmos, com transcodificação automática para o padrão correto de transmissão ao vivo, lista de vídeos programados contendo data e hora do início da transmissão ao vivo agendada, podendo ainda ver, editar ou deletar a programação.		
2	A plataforma deve oferecer painel contendo a lista de vídeos programados, com data e hora do início da transmissão ao vivo agendada, podendo ainda ver, editar ou deletar a programação.		

## RELATÓRIOS DE TRANSMISSÃO

RELATÓRIOS DE TRANSMISSÃO			
1	A plataforma deverá permitir a distribuição de conteúdos e informações personalizadas, baseadas nas interações do usuário.		

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 17/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 17/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda, Assistente**, em 17/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113766352** e o código CRC **5D0AAAF8**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000060/2024

SEI nº 113766352

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Segurança da Informação

### ANEXO III

## MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº da OS/AF:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato:
--------------	------------------	-----------------	-------------------

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone: E-mail:

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item ID	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL</b>					

### 4 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES


<b>5 – CIÊNCIA</b>		
<b>CONTRATANTE</b>		
<b>Responsável pela Área Requisitante</b>	<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>
_____ <i>nome</i> <i>ID nº</i>	_____ <i>nome</i> <i>ID nº</i>	_____ <i>nome</i> <i>ID nº</i>
<b>CONTRATADA</b>		
<b>PREPOSTO</b>		
_____ <i>nome</i> CPF:		

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 17/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 17/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 17/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113756644** e o código CRC **170C3A75**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO IV

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>Identificação Contrato:</b>	<b>Nº da OS</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

#### De Acordo

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Membro da comissão fiscalizadora</b>	<b>Preposto</b>

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Qualificação:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 17/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 17/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 17/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113779377** e o código CRC **42D73872**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO V

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato n°\_/\_\_, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se à empresa CONTRATADA.

## ASSINATURAS

Fiscal Requisitante do Contrato

Gestor do Contrato

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 17/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 17/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 17/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113785848** e o código CRC **15551C54**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO VI

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (nome completo), (ocupação institucional), (órgão público / entidade), (matrícula), (CPF), declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- b) não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- e) não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- f) manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- g) comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 17/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 17/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 17/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113796358** e o código CRC **F8ADE0F7**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000060/2024

SEI nº 113796358

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO VII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

LOTE ÚNICO							
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	192722	Subscrição de licença de software para multitransmissão de vídeos em mídias sociais.	Unidade	Anual			

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 17/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 17/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 17/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113804357** e o código CRC **410DB4DC**.